

PEREIRA ESPÍNDOLA, acerca dos fatos narrados no Memo nº. 380/09 – CT Cremação de 06.07.09, referente à suposta falta injustificada do referido Servidor.

Ao referido Servidor é supostamente atribuído a prático do ilícito administrativo por violação ao Art. 190, III, Inc da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107026
PORTARIA Nº. 529/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 17 DE MAIO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promoverem a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do Servidor GERSON BRAGA DE SENA, acerca dos fatos narrados no comunicado de 01.09.09, do Diretor do CR Castanhal, referente ao suposto envolvimento do referido Agente Prisional com o interno PAULO ANDERSON NEVES COELHO e ALVANDO VILELA JÚNIOR, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Castanhal. Ao referido Servidor é supostamente atribuído a prática do ilícito administrativo por violação ao Art. 177, VI, Art. 178, V e XVIII e 190, XIII, Inc da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107021
PORTARIA Nº. 531/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 17 DE MAIO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promoverem a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional dos servidores ADRIANO WAGNER RIBEIRO DE MATOS e FÁBIO PINTO DA SILVA, acerca dos fatos narrados no Memo nº. 1948/09 CRPP – I, de 23.10.09, referente à conduta dos agentes que faziam a escolta do interno CLÁUDIO VIANA MENDES nos dias 18, 19 e 24.09.09, fato ocorrido no CRPP I. Ao referido Servidor é supostamente atribuído a prático do ilícito administrativo por violação ao Art. 177, IV e VI e 190, Inciso XIX, Inc da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos

Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 208, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107479**

Dispensa: 23/2010

Data: 19/05/2010

Valor: 1.600,00

Objeto: Contratação de serviço de guincho para a remoção de 01 (uma) van Iveco.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93

Data de Ratificação: 19/05/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
03421121347520000	339039	0101000000	Estadual

Contratado(s):

Nome: C.M.M. da Silva ME

Endereço: R Sete de Setembro, Bairro: Centro, s/n

CEP. 68738-000 - Santa Maria do Pará/PA

Telefone: 9134421268

Ordenador: JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107255
PORTARIA Nº. 535/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 17 DE MAIO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promoverem a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa do Servidor EMERSON VIANA PEREIRA, acerca dos fatos narrados no Memo nº. 18/10 CRC de 09.02.09, referente a um Termo de Capacidade Técnica emitido indevidamente pelo referido Diretor do Centro de Recuperação de Cametá.

Ao referido Servidor é supostamente atribuído a prática do ilícito administrativo por violação ao Art. 177, Incisos IV e VI da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107252
PORTARIA Nº. 538/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 17 DE MAIO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promoverem a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade, acerca dos fatos narrados no Memorando nº. 77/10 – CRCast de 02.02.10, referente à fuga no dia 29.01.10, do interno RAIMUNDO GOMES CORREA JÚNIOR, que cumpria pena no regime semi-aberto no Centro de Recuperação de Castanhal.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU,

assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107262
PORTARIA Nº. 534/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 17 DE MAIO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promoverem a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional do servidor MAX DOUGLAS ARAÚJO DOS SANTOS, acerca dos fatos narrados no Memo de nº. 106/10 - CRC de 01.02.10, referente a supostos espantamentos dos internos JOSÉ RIBAMAR MOTA MARINHO e DAILSON GOMES DA SILVA, fato ocorrido no Centro de Recuperação de Coqueiro.

Ao referido Servidor é supostamente atribuído a prático do ilícito administrativo por violação ao Art. 177, IV e VI e Art. 190, VII da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado, suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107264
PORTARIA Nº. 533/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 17 DE MAIO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promoverem a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa:

RESOLVE:

I – Determinar com fulcro no Art. 199 da Lei 5810/94-RJU, a instauração de Sindicância Administrativa, objetivando apurar responsabilidade Administrativa e funcional dos Servidores MÁRCIO PINHEIRO GONZAGA e NANCY ELISANGELA DE LUCAS SANTOS, acerca dos fatos narrados no Memo nº. 538/09 – CR Mosqueiro de 29.10.09, referente à não apresentação devida do interno ARIVALDO BARROS FERREIRA no horário previsto para audiência na Vara de Cartas Precatórias em Belém/Pa.

Aos referidos Servidores é supostamente atribuído a prático do ilícito administrativo por violação ao Art. 177 IV, VI e IX, alínea "b", e 190 XIX, Inc da lei 5.810/94-RJU.

II - Constituir Comissão composta pelos servidores MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, Corregedor Geral Penitenciário, que atuará como Presidente, ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, membro, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, Consultor Jurídico, membro, JOSÉ FRANCISCO PACHECO, Advogado Suplente e IVONE ALVES SOUTO MAIOR, Agente Penitenciária, Secretária;

III - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente aos Núcleos e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da administração pública, para as diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no Art. 201, parágrafo único da Lei 5810/94-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar relatório conclusivo ao final da apuração.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

JUSTINIANO ALVES JÚNIOR

Superintendente do Sistema Penitenciário

**RESUMO DE PORTARIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 107265
PORTARIA Nº. 527/2010-GAB. SUSIPE
BELÉM, PA, 17 DE MAIO DE 2010.**

O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência das irregularidades no serviço público, promoverem a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando aos acusados a mais ampla defesa: